



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE**

LEI nº 1438/2008

**AUTORIZA O EXECUTIVO A CONCEDER  
AUXÍLIO FINANCEIRO A "ASSOCIAÇÃO  
ORQUESTRA MUNICIPAL DE IMIGRANTE" E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PAULO GILBERTO ALTMANN**, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – É o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção mensal no valor de **R\$ 2.800,00** (dois mil e oitocentos reais) para a **ASSOCIAÇÃO ORQUESTRA MUNICIPAL DE IMIGRANTE**, entidade sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 09.522.603/0001-28.

**§ 1º** – A subvenção de que trata esta Lei servirá para ressarcir aos integrantes da Orquestra Municipal de Imigrante, o deslocamento, uso e conservação de seus respectivos instrumentos musicais, participação nos ensaios semanais e apresentações locais e em municípios vizinhos.

**§ 2º** – O benefício instituído por esta Lei será pago de junho a dezembro/2008.

**Art. 2º** – A entidade firmará convênio com a Administração Municipal, comprometendo-se a promover ensaios semanais e apresentações em festividades do Município e, sempre representando e divulgando o Município.

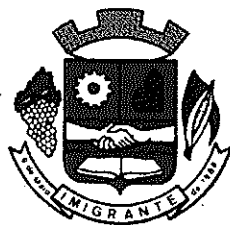
**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>ÓRGÃO:</b>	<b>03 - SECRETARIA MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA</b>
<b>Unidade:</b>	<b>01 - Secretaria Municipal da Administração e Fazenda</b>
<b>Atividade/Projeto:</b>	<b>04.122.0005.2008 - Plano de Distribuição de Auxílios e Contribuições</b>
<b>Despesa:</b>	<b>4.4.50.41.00.00.00.00 - Contribuições</b>

**Art. 4º** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

<b>ÓRGÃO:</b>	<b>03 - SECRETARIA MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA</b>
<b>Unidade:</b>	<b>01 - Secretaria Municipal da Administração e Fazenda</b>
<b>Atividade/Projeto:</b>	<b>04.122.0005.2008 - Plano de Distribuição de Auxílios e Contribuições</b>
<b>Despesa:</b>	<b>4.4.50.41.00.00.00.00 - Contribuições ..... R\$ 15.000,00</b>

*Paulo Gilberto Altmann*  
Segue ....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE**

*Lei nº 1438/2008*

*Fl. 02*

**Art. 5º** – Para a cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior servirá de recurso:

<b>ÓRGÃO:</b>	07 - SEC. MUN. SAÚDE, ASSIST. SOCIAL E MEIO AMBIENTE
<b>Unidade:</b>	01 - Fundo Munic. Saúde – Recursos Próprios
<b>Atividade/Projeto:</b>	10.301.0014.1029 - Aquis. de Veículo p/a Sec. Saúde
<b>Despesa:</b>	4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 15.000,00

**Art. 6º** - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 28 de maio de 2008.**

  
**PAULO GILBERTO ALTMANN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se